



Governo do Distrito Federal
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal
Gerência de Contratos
Núcleo de Formalização

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024 - IGESDF
PROCESSO SEI n.º 04016-00001729/2020-37

**TERCEIRO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO
N.º 133/2024, QUE
ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO DE
GESTÃO
ESTRATÉGICA DE
SAÚDE DO DISTRITO
FEDERAL - IGESDF E
A EMPRESA CIVIL
ENGENHARIA
LTDA, CUJO OBJETO
É A
CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS
ESPECIALIZADAS NO
RAMO DE
ENGENHARIA PARA
EXECUÇÃO DE
ABRIGO DE
RESÍDUOS DO
HOSPITAL REGIONAL
DE SANTA MARIA.**

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**, RG n.º 70*.*** SSP/TO, inscrito no CPF sob o n.º 958.***.133-** e por seu Diretor de Administração e Logística- Interino, o Senhor **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR**, Engenheiro Civil, RG n.º 1.**1.**3 SSP/DF e CPF n.º ***.878.***-87, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **CIVIL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **01.710.170/0001-22**, estabelecida à SCIA QUADRA 14 CONJUNTO 04 LOTE 04 GUARA - BRASÍLIA/DF, CEP: 71.250-125, telefone: (61) 3642-919/ 3363-8942, e-mail: tereza@civilengenharia.com.br, neste ato

representada por seu Representante Legal, a Senhora **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**, portadora da carteira de identidade n.º **1***345 - SSP/DF**, inscrita no CPF n.º *****.940.***-91**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 133/2024 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, consoante Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022 e Anexo, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. DO PROCEDIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação, supressão e acréscimo do **CONTRATO N.º 133/2024 (132405779)**, apresentada pela área demandante ([148833007](#));

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA (149182587)**;

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pela Coordenação de Custos e Orçamento ([150555493](#));

(iv) do Parecer SEI-GDF n.º 304/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([149597896](#)), emitido pela Assessoria Jurídica;

(v) do Despacho – IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([150377792](#)), emitido pela Coordenação Jurídica de Processos de Compras.

2. DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 133/2024**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de **14 de setembro de 2024 a 14 de outubro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

b) A **supressão de R\$ 31.343,63 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** do valor contratual, com fundamento no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#); e

c) O **acréscimo de R\$ 56.031,87 (cinquenta e seis mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos)** com fundamento no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. DA SUPRESSÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – Aplica-se a **supressão de R\$ 31.343,63 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)**, no **CONTRATO N.º 133/2024 (132405779)**, representando uma redução no valor total atual do contrato, conforme Despacho – IGESDF/DALOG/SUENG/GEOFI ([148833007](#)) e previsto no art. 38 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. DO ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUARTA - Aplica-se o **acréscimo de R\$ 56.031,87 (cinquenta e seis mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos)** no **CONTRATO N.º 133/2024 (132405779)**, conforme Despacho – IGESDF/DALOG/SUENG/GEOFI (**148833007**), Despacho – IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO (**150377792**) e o artigo 38, da Resolução CA/IGESDF N.º 04/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO - Contemplando a informação de que o valor resultante a ser aditado para o CONTRATO n.º 133/2024 (**132405779**), na importância de **R\$ 56.031,87 (cinquenta e seis mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, refere-se a **7,10%** do valor inicial do contrato, somados aos aproximados 39,36%, previstos no Segundo Termo Aditivo ao Contrato 133/2024 - CIVIL ENGENHARIA SEI n.º **146057454**, resultam no acréscimo em **46,45%** ao valor global ESTIMADO do contrato.

5. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO COM A SUPRESSÃO E O ACRÉSCIMO

CLÁUSULA QUINTA – Após a assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total ESTIMADO passará de **R\$ 1.099.223,97 (um milhão, noventa e nove mil duzentos e vinte e três reais e noventa e sete centavos)** para **R\$ 1.123.912,21 (um milhão cento e vinte e três mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos)**, o que corresponde à Supressão de **R\$ 31.343,63 (trinta e um mil, trezentos e quarenta e três reais e sessenta e três centavos)** e ao Acréscimo de **R\$ 56.031,87 (cinquenta e seis mil trinta e um reais e oitenta e sete centavos)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do **CONTRATO** Originário.

6. DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA - A **CONTRATADA** compromete-se neste ato a prestar a **garantia contratual** destinada a assegurar a plena execução do **Contrato n.º 133/2024**, no importe de **R\$ 56.195,61 (cinquenta e seis mil cento e noventa e cinco reais e sessenta e um centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato no importe de **R\$ 1.123.912,21 (um milhão cento e vinte e três mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos)**, em uma das modalidades abaixo descritas, nos termos do art. 43 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF:

- I - caução em dinheiro;
- II - fiança bancária; ou
- III - seguro garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente termo aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O período da garantia deverá compreender o prazo de vigência deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

II - Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco de Brasília (BRB) em favor do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação dos prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer alteração no valor desta avença.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Não serão admitidas outras hipóteses de execução da garantia não previstos neste instrumento.

7. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA - O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Termo Aditivo no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

8. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário e Termo Aditivo, observada a conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR**Diretor - Presidente**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR****Diretor de Administração e Logística - Interino**

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF

**CONTRATADA:****TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI**

Representante Legal

CIVIL ENGENHARIA LTDA



Documento assinado eletronicamente por **TEREZA CHRISTINA COELHO CAVALCANTI, RG n.º 1778345 - SSP/DF, Usuário Externo**, em 11/09/2024, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR - Matr.0001587-0, Diretor(a) Executivo(a) interino(a)**, em 12/09/2024, às 14:47, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JURACY CAVALCANTE LACERDA JUNIOR - Matr.0001492-1, Diretor(a)-Presidente**, em 13/09/2024, às 13:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=150592546)
verificador= **150592546** código CRC= **6CBEECE7**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Site - igesdf.org.br

04016-00001729/2020-37

Doc. SEI/GDF 150592546

Criado por [00013045](#), versão 8 por [00016737](#) em 11/09/2024 11:19:00.